



TERMO ADITIVO nº 05/2018

Convênio nº 05/2017 – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada de 01 de dezembro de 2018 até o dia 30 de novembro de 2019, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado deste Termo Aditivo será de R\$ 73.352.401,99 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo especificado:

VALORES DE DEZEMBRO DE 2018		
Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Global (1 mês)
TOTAL	R\$ 10.754.559,32	R\$ 10.754.559,32
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 3.253.500,52	R\$ 3.253.500,52
Pós-fixado – FAEC	R\$ 3.452.514,32	R\$ 3.452.514,32
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 4.048.544,48	R\$ 4.048.544,48



VALORES DE JANEIRO DE 2019 À NOVEMBRO DE 2019		
Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Global (11 meses)
TOTAL	R\$ 5.690.712,97	R\$ 62.597.842,67
Pós-fixado – Alta Complexidade	R\$ 2.039.930,28	R\$ 22.439.233,08
Pós-fixado – FAEC	R\$ 21.622,56	R\$ 237.848,16
Pré-fixado – Média Complexidade	R\$ 3.629.160,13	R\$ 39.920.761,43

3.2 O valor global estimado fica distribuído conforme a programação orçamentária estabelecida no Plano de Trabalho e na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto.

30 NOV 2013


ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



**ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 05/2017 – SMS (5º Termo Aditivo)

OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 30 NOV 2013

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **Aldenís Albaneze Borim**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 785.663.048-53 RG: 6.498.064-9

Data de Nascimento: 20/02/1955

Endereço Residencial Completo: Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4365, Apto. 124-A, Centro,

CEP: 15.015-500 – São José do Rio Preto – SP.

E-mail institucional: smsaude@riopreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: smsaude@riopreto.sp.gov.br

Telefone: (17) 3216-9740

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **Aldenis Albaneze Borim**.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 785.663.048-53 RG: 6.498.064-9

Data de Nascimento: 20/02/1955

Endereço Residencial Completo: Rua Coronel Spinola de Castro, nº 4365, Apto. 124-A, Centro,

CEP: 15.015-500 – São José do Rio Preto – SP.

E-mail institucional: smsaude@riopreto.sp.gov.br

E-mail pessoal: smsaude@riopreto.sp.gov.br

Telefone: (17) 3216-9740

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **José Nadim Cury**

Cargo: Provedor

CPF: 002.545.948-16 RG: 7.770.895

Data de Nascimento: 01/09/1955

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, nº 2247, Boa Vista

CEP: 15.025-045 – São José do Rio Preto – SP.

E-mail institucional: administracao@santacasariopreto.com.br

E-mail pessoal: provedoria@santacasariopreto.com.br

Telefone(s): (17) 2139-9258

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PLANO DE TRABALHO

5º Termo Aditivo

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.



1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9200

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

2.3 Data de Posse

14/02/2016



2.4 CPF

002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

3.4 Telefone

(17) - 3216- 9753

3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Aldenis Albaneze Borim

3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde



4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal.

4.2 Objeto a ser Executado

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP

4.3 População Alvo

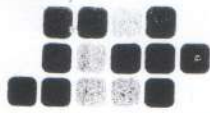
Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.

As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão respostas rápidas do Estado que frequentemente não alcançadas com sua estrutura.



Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como pré-condição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.

5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de



Programação Orçamentária – FPO e no Documento Descritivo, ambos aprovados previamente pelas partes.

5.3.1 Indicadores Físicos

- a) 12.869 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 212 (duzentos e doze) procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 50 (cinquenta) procedimentos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 135.887 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.278 (um mil, duzentos e setenta e oito) procedimentos de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

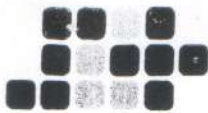
A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

5.3.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 10.754.559,32 (dez milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) por mês, na competência 12/2018 e até R\$ 5.690.712,97 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos) por mês, da competência 01/2019 à competência 11/2019.

Para valores pós-fixados, o repasse será por competência, de acordo com a efetiva realização dos serviços pactuados estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

Para os valores pré-fixados de produção e para o incentivo municipal, o repasse será por competência, dentro das Normas estabelecidas pela Portaria nº 3410/2013, do Ministério da



Saúde, vinculado ao alcance das "METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS" estabelecidas para este ajuste.

Para os valores dos incentivos vinculados ao Ministério da Saúde, o valor será repassado por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3.3 Início

Dezembro de 2018

5.3.4 Término

Novembro de 2019

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste.

6.1.1 Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado.

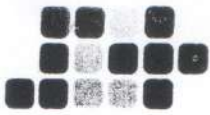
6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 73.352.401,99 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos).

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros – CNPJ 59.981.712/0001-1 – Ano de 2016



Contribuição Patronal	RAT-Média de 3%	Terceiros (outras entidades) 5,8%	Total
R\$ 7.038.765,39	954.047,46	1.844.491,76	9.837.304,61

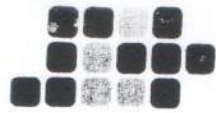
2) Outros auxílios e subvenções – janeiro a dezembro de 2017

Pró Santa Casa ano 2017	Convênio 538/2016	R\$ 2.962.575,00
Siconv	Convênio 837613/2016	R\$ 49.999,00
Siconv	Convênio 836682/2016	R\$ 150.000,00
	TOTAL:	R\$ 3.162.574,00

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)


Meta	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019
Alta Complexidade Ambulatorial	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48
Alta Complexidade Hospitalar	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80
Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEC	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56
Média Complexidade Ambulatorial	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39
Média Complexidade Hospitalar	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00
Média Complexidade Ambulatorial (exames de patologia)	299.961,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média Complexidade (emendas parlamentares) *	119.422,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alta Complexidade (emendas parlamentares) *	1.213.570,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média Complexidade (cirurgias eletivas - FAEC)	143.875,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alta Complexidade (cirurgias eletivas - FAEC)	3.287.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos (Ministério da Saúde)	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91
Incentivos (Municipal)	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83
TOTAL	10.754.559,3	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97



Meta	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019
Alta Complexidade Ambulatorial	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48	1.075.499,48
Alta Complexidade Hospitalar	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80	964.430,80
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56	21.622,56
Média Complexidade Ambulatorial	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39	903.663,39
Média Complexidade Hospitalar	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00	1.072.014,00
Incentivos (Ministério da Saúde)	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91	1.085.923,91
Incentivos (Municipal)	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83	567.558,83
TOTAL	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97	5.690.712,97

*Os procedimentos de Média e Alta Complexidade relativos às Emendas Parlamentares poderão ser realizados e, conseqüentemente, remunerados durante a vigência deste ajuste, ou seja, de dezembro de 2018 a novembro de 2019, limitados ao quantitativo físico e financeiro estabelecido na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

São José do Rio Preto, 26 de novembro de 2018.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
José Nadim Cury



DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura de São José do Rio Preto, 01 de Dezembro de 2018. Ano XV - nº 4524 - DHOJE

EXTRATO: 05º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2017/SMS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO MANTER A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DEFINIR A SUA INSERÇÃO NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO, E CONFORME DOCUMENTO DESCRITIVO PREVIAMENTE DEFINIDO ENTRE AS PARTES, A FIM DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DA GESTÃO HOSPITALAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR - PNHOSP.

PRAZO: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTES TERMOS ADITIVOS SERÁ DE R\$ 73.352.401,99 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8080/90, CF/88, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2895, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Pela SMS Aldenis Albaneze Borim, Pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia José Nadim Cury.